

NORMATIVA INTERNA PARA BOLSAS DO PPG ENFERMAGEM/UFPE

Será considerada bolsa institucional qualquer bolsa de mestrado, doutorado, mestrado sanduíche, doutorado sanduíche ou pós-doutorado cuja distribuição aos PPGs, discentes ou pesquisadores seja de competência da Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PROPG) ou dos respectivos PPGs.

A Comissão de Bolsas do PPG será composta por: I - coordenador(a) do PPG, como Presidente; II – no mínimo um e até dois membros docentes;; do quadro permanente do PPG, eleito por seus pares; III - um membro discente, regularmente vinculado(a) ao PPG há pelo menos um ano, eleito(a) por seus pares e duração de mandato por um período de dois anos.

Art. 1º Critérios para Concessão de Bolsa:

§ 1º As bolsas serão distribuídas conforme a ordem crescente de classificação no Concurso Público de Seleção e Admissão para o corpo discente do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem;

§ 2º O aluno não poderá exercer nenhum tipo de atividade remunerada (com carteira assinada ou não).

§ 3º Ter disponibilidade de no mínimo 20h para atividade de pesquisa;

§ 4º O mesmo deverá apresentar um documento de concordância do PPG e anuência do orientador.

§ 5º Para os discentes a partir do segundo semestre cursado, o mesmo deverá possuir conceitos “A” nas disciplinas curriculares, sendo admitidos no máximo dois conceitos “B” e nenhum conceito “C”.

§ 6º As bolsas disponíveis serão distribuídas entre as turmas em curso, considerando no mínimo 25% para a turma ingressante e 75% alocadas nas turmas anteriores. Caso não haja alunos aptos na turma indicada para alocação da bolsa, esta poderá ser destinada a outras turmas. Nessa circunstância, terá prioridade a turma mais antiga.

§ 7º Haverá reserva para discentes que tenham ingressado por meio das políticas de ações afirmativas, nos termos da Resolução CEPE/UFPE nº 17/2021.

Parágrafo único: O estudante somente poderá realizar atividade remunerada após a concessão da bolsa. A atividade deverá ser caráter temporário e relacionada a docência universitária, ensino médio ou fundamental em instituições públicas ou privada sediada em Pernambuco.

Art. 2º Critérios para Renovação e ou cancelamento de Bolsa:

§ 1º Possuir conceitos “A” nas disciplinas curriculares, sendo admitidos no máximo dois conceitos “B” e nenhum conceito “C”.

§ 2º Obter desempenho satisfatório em outras atividades acadêmicas descritas no relatório semestral do bolsista, conforme modelo disponível no site do Programa a ser avaliada pela comissão de bolsas do PPG;

Art. 3º - Cancelamento de Bolsa:

Parágrafo único: Será procedido o cancelamento da bolsa ao aluno que: Estiver desvinculado do Programa; Não cumprir os critérios de concessão e renovação de bolsas; Não enviar para a Secretaria do Programa, o relatório semestral de atividades bolsistas até o último dia útil do semestre; Não obtiver aprovação no exame de qualificação no primeiro ano de curso em até 12 meses para mestrado e doutorado, exceto em caso de prorrogação aprovados pelo colegiado; Solicitar prorrogação do prazo regular para conclusão do curso.

Disposições Gerais:

- As Bolsas CAPES DS – Cota da Pró-Reitoria, recebidas pelo Programa, por meio de Edital, obedecerão aos critérios acima citados;
- Todos os alunos bolsistas de mestrado e doutorado deverão realizar o estágio docência, com a respectiva carga horária de trinta e sessenta horas e plano de trabalho a ser elaborado junto com o orientador;
- O bolsista deve cumprir com suas obrigações junto ao curso de pós-graduação e à agência de fomento concedente da bolsa, inclusive quanto ao prazo de vigência da bolsa.

Os casos omissos nesta normativa serão resolvidos em primeira instância pela comissão de bolsa do PPG, colegiado do PPG, PROPG e em segunda instância pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação (CPPG) do CEPE.

Aprovada no dia 07 de abril de 2022



Francisca Márcia Pereira Linhares
Coordenadora do PPGEnfermagem

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA PARA ASSUNTOS DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM**

